



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP
Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900



LEI MUNICIPAL Nº 4.029, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2007.

-Acrescenta o Parágrafo único, ao artigo 13, da Lei Municipal nº 3.706, de 02 de Agosto de 2005.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescentado o Parágrafo único ao artigo 13, da Lei Municipal nº. 3.706, de 02 de Agosto de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13

Parágrafo único: O funcionário no exercício da Presidência do Sindicato poderá solicitar funcionário público exclusivamente para a função de 1º ou de 2º Secretário, percebendo os salários e vantagens da função exercida.”

Art. 2º Esta lei entrará sem vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 27 de Dezembro de 2007.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

Paulo Sérgio da Silva
Secretário de Governo e Negócios Jurídicos

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 27/12/2007.
Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 1.083/07, da Câmara Municipal de Tatuí).



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP

Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900

